



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



DECRETO Nº 1070/2021

DISPÕE SOBRE DERROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, REVOGA O DECRETO Nº 1069, DE 15 DE MARÇO DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 64.920/2020, nº 64.946/2020, nº 64.953/2020, 64.967/2020 e, especialmente, o Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o Decreto 65.044 de 03 de julho de 2020, bem como a Emergência em Saúde Pública decretada pelo Município de Ilha Comprida em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) - Decreto nº 982/2020, de 16 de março de 2020, e os termos do Decreto nº 985, de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública do Município de Ilha Comprida-SP, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341-DF, em seção virtual realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme a Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de Governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO o retorno opcional das aulas e atividades presenciais previsto na disposição transitória do Decreto Estadual nº 65.061, de 13 de julho de 2020, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 65.140, de 19 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a deliberação, por unanimidade, do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (Covid-19), em reunião realizada no dia 21 de janeiro de 2021, quanto à manutenção das aulas de forma remota, durante o primeiro bimestre do ano letivo de 2021 (dois mil e vinte e um).

CONSIDERANDO que o objetivo é evitar a aglomeração de pessoas e evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a premente necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio, inclusive adotadas por outros Municípios e o Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o posicionamento parcial do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CODIVAR, em 19 de janeiro de 2021 de que as atividades presenciais nas instituições de ensino devem acontecer apenas em março ou abril de 2021.

CONSIDERANDO as novas determinações do Plano São Paulo, anunciadas no último dia 22 de janeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o art. 8º, do Decreto Municipal nº 1063, de 11 de fevereiro de 2021, e o Decreto nº 1069, de 15 de março de 2021, voltando, assim, a vigorar os convênios elaborados com o Governo do Estadual, referente ao transporte e merenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 18 DE MARÇO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal